

APÓS CONFIRMAÇÃO DE COVID-19 EM BALSAS, PREFEITO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA BAIXA DECRETO COM RESTRIÇÕES

Posted on 21/04/2020 by Minuto Barra



Category: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito



Seguindo as orientações da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, o Prefeito de Formosa da Serra Negra, Dr. Janes Cley baixou um decreto ontem, dia 20 de abril, com algumas restrições para que o vírus não chegue em seu município. Em seu Artigo do presente decreto

MINUTO BARRA

municipal diz o seguinte;

“Fica vedado, por prazo indeterminado, o trânsito intermunicipal de ônibus, Vans, Caminhonetes adaptados para transportes de pessoas ou similares, em todo o território do município de Formosa da Serra Negra - MA, a partir do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira).”

Ao anunciar o atual decreto, o Prefeito Janes Clei demonstra preocupação para com o povo de Formosa da Serra Negra, uma vez que é real, e sabe-se, o perigo de disseminação do coronavírus vindo por alguém infectado assintomático ou não.

MINUTO BARRA

MINUTO BARRA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

DECRETO MUNICIPAL Nº 0106/2020/GP

Altera a redação do art. 16, do Decreto Municipal nº 103/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Formosa da Serra Negra – MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 16, do Decreto Municipal nº 103, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Fica vedado, por prazo indeterminado, o trânsito intermunicipal de ônibus, vans, caminhonetes adaptadas para transportes de pessoas ou similares, em todo o território do Município de Formosa da Serra Negra - MA, a partir do dia 21 de abril de 2020 (terça-feira)”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2020.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2020.


JANES CLEI DA SILVA REIS
Prefeito Municipal

MINUTO BARRA